



OFÍCIO DO EXPEDIENTE

246/2023

Ofício nº 057/2023 - Ref.: Moção de apoio para novo concurso público para Diretor Escolar

UDEMO - Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo <divulgacao@udemo.org.br>
para mim

UDEMO

SINDICATO DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO
MAGISTÉRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Nº 057/2023

OFÍCIO DO EX

Prezadas Senhoras Vereadoras, Prezados Senhores Vereadores membros desta ilustre Câmara Municipal de SÃO JOÃO DA BOA VISTA Vimos, pelo presente, solicitar o seu empenho junto ao Senhor Governador do Estado **para que abra novo concurso público para Diretor E** básica do estado não continuem sendo prejudicadas pela falta desse importante profissional.

Na rede pública de ensino do Estado de São Paulo, que conta com cerca de **5.200** escolas, há, hoje, **5.095** cargos de Diretor de Escola (pel **(56%)** cargos estão preenchidos, restando **2.263 (44%) cargos vagos**. O último concurso para Diretor ocorreu em 2017. Esses dados constam no DO Poder Executivo – Seção I, de sábado, 29 de abril de 2023, pag. 16, 133 (84) – Suplemento. Portanto, **44%** daqueles cargos estão vag designados.

Os concursos públicos de provas e títulos foram criados há milênios, e aperfeiçoados há séculos, com o propósito de escolher os melhor compadrio, o favorecimento de grupos que comprometem e descaracterizam essa administração.

No Brasil, a obrigatoriedade dos concursos está determinada na **Constituição Federal**:

Art. 37 - II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, d na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dad No Estado de São Paulo, determina a **Constituição Estadual**:

Art. 115 - II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos em lei, de livre nomeação e exoneração.

Ainda em São Paulo, o **Plano Estadual de Educação (PEE)**, Lei nº 16.279, de 8 de julho de 2016, determina, na Meta 19, Estratégia 19.3:

19.3. Garantir que o provimento do cargo de Diretor das escolas públicas da rede estadual dar-se-á por critério meritório, conforme previsto na - para professores de carreira. (g.n.)

OFÍCIO DO EX

OFÍCIO DO EX

OFÍCIO DO EX

OFÍCIO DO EX

OFÍCIO DO EX

OFÍCIO DO EX

OFÍCIO DO EX

A Disposição das Vereadoras

27/11/23

por deliberação
Presidência

24/11/23

Maurina

8h54